DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-1720/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1995/2013
PROTOCOLO	:	1391443
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESPONSÁVEL	:	ANDRÉ ALVES FERREIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2012
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
OBJETO	:	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VALOR	:	R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATO – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – REGULARIDADE E LEGALIDADE – FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO – REGULARIDADE E LEGALIDADE – TERMOS ADITIVOS – REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Tratam os autos do Contrato Administrativo nº 104/2010, pela modalidade Convite nº 024/2010, celebrado entre a ***Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado*** e ***TDR Informática Ltda.***, visando a locação de um software, para uso das Unidades Municipais de Saúde, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Examina-se, no momento, a legalidade, regularidade, economicidade e legitimidade da licitação, da formalização do instrumento contratual e dos Termos Aditivos (1º, 2º, 3º e 4º), abrangendo as **1ª, 2ª e 3ª fases**.

1) Termos Aditivos de Prazo

Alteração	Data da Formalização	Data da Publicação	Data da Remessa	Prazo Adicionado
1º T.A.	13/09/2011	13/10/2011	10/10/2012	+ 12 meses
2º T.A.	21/09/2011	25/10/2011	10/10/2012	+ 03 meses
3º TA	27/12/2012	24/01/2013	24/03/2013	+ 03 meses
4º TA	27/03/2013	24/04/2013	17/05/2013	+ 05 meses

2) Termos Aditivos de Valor

Alteração	Data da Formalização	Data da Publicação	Valor Suprimido (R$)	Novo Valor (R$)
1º T.A.	13/09/2011	13/10/2011	15.483,36	29.883,36
2º T.A.	21/09/2011	25/10/2011	4.586,96	34.470,32
3º T.A.	27/12/2012	24/01/2013	4.169,97	38.640,29
4º T.A.	27/03/2013	24/04/2013	8.399,94	47.040,23

Em sede de Análise Processual ANP-6ICE-1272/2013 (Peça 26) a 6ª Inspetoria de Controle Externo entendeu como necessária a notificação do órgão, a fim de que o Ordenador de Despesas pudesse tomar ciência do teor da análise preliminar e manifestar-se.

Devidamente notificado, o Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, respondeu a notificação (Peça 34).

Retornando os Autos à Equipe Técnica da 6ª ICE, em sede de Análise ANA-6ICE-1544/2014 (Peça 42), constatou que:

"Os documentos apresentados a esta Corte de Contas, por força de notificação, satisfazem as exigências legais pertinentes ao pactuado, motivo pelo qual se manifesta pela ***regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e da formalização do Termos Aditivos."*** (grifo nosso)

Encaminhado os Autos para o Ministério Público de Contas, este emitiu o Parecer PAR-MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-9430/2014 (Peça 44), se manifestou:

"Com fulcro no inciso III, artigo 11 da Lei Complementar Estadual sob o n. 148/2010 c/c os incisos I, II e III, artigo 120 da Resolução Normativa TCE/MS n.76, de 11 de dezembro de 2013, pela regularidade e legalidade, no concerne ao procedimento licitatório, à formalização do instrumento contratual e aos 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos."

É o Relatório.

Passo a DECIDIR.

Trata o presente processo de análise do procedimento licitatório pela modalidade Convite nº 024/2010, o qual originou o Contrato Administrativo nº 104/2010, celebrado entre a ***Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado*** e ***TDR Informática Ltda.***

Observa-se da leitura dos autos que o corpo técnico e o MPC convergem seus entendimentos, opinando pela regularidade e legalidade das fases aqui analisadas.

A par desses entendimentos, observo que os documentos acostados nos presentes Autos reúnem as condições necessárias para aprovação do mesmo por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, e acompanhando os entendimentos dos órgãos de apoio e, de conformidade com o artigo 10, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

1- Pela ***legalidade*** e ***regularidade*** do procedimento licitatório Convite nº 024/2010, nos termos do artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2- Pela ***legalidade*** e ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo nº 104/2010, celebrado entre a ***Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado*** e ***TDR Informática Ltda.***, com fulcro no inciso I do art. 59, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o 120, inciso II, da Resolução Normativa nº 76/2013;

3- Pela ***legalidade*** e ***regularidade*** do 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 104/2010, celebrado entre a ***Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado*** e ***TDR Informática Ltda.***, com base no artigo 10, inciso II c/c o artigo 120, inciso III e § 4º, ambos do RI/TCE/MS;

4- Pela comunicação do resultado do julgamento aos responsáveis, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

5- Determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

É como DECIDO.

Campo Grande, 30 de março de 2015.

Conselheira Marisa Serrano
R E L A T O R A

arb